



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 06/2014, DE CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE
OBRA ESPECIALIZADA – TELEFONISTA,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PROCURADORIA REGIONAL DA
REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO E A
FRATERNIDADE CRISTÃ DE DOENTES E
DEFICIENTES.**

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0059-29, situada na rua Frei Matias Téves nº 65, Paissandu, Recife, Pernambuco, neste ato representada por seu Secretário Regional, **NEY RICARDO DE MEIRELES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 28813 PMPE, inscrito no CPF sob nº 463.979.654-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PRR5ª nº 35, publicada no D.O.U. em 21 de maio de 2014.

CONTRATADA: FRATERNIDADE CRISTÃ DE DOENTES E DEFICIENTES (FCD), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 11.690.567/0001-53, estabelecida à Rua Professor Barreto Campelo, 1238, Torre - Recife/PE, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato, representada pelo Sr. **HÉLIO PERERIA LOPES**, brasileiro, RG nº 4815000 – SSP/PE, CPF nº 022.959.644-40, conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária da FCD, de 17/8/2013.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014**, instruído no **PA nº 1.05.000.000822/2015-43**, sujeitando-se as partes ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/6/93, atualizada, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prorrogar a vigência do Contrato nº 06/2014 por mais 12 (doze) meses, tendo início em 14/12/2015 e término em 13/12/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Ficam alterados o caput e o parágrafo primeiro da cláusula Quinta – Preço, do Contrato nº 6/2014, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ 50.026,08 (cinquenta mil, vinte e seis reais e oito centavos), durante a vigência deste termo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor total mensal de R\$ 4.168,84 (quatro mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), conforme a seguinte composição:

Categoria	Preço Por Empregado	Número de Empregados	Preço Mensal da Categoria
Telefonista sem plano de saúde	R\$ 2.084,42	02	R\$ 4.168,84
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS			R\$ 4.168,84

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS

O valor mensal determinado na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo vigorará a partir do dia 1º/05/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas com a execução dos serviços de que trata o presente contrato, mediante a emissão de nota de empenho global correrá por conta dos elementos orçamentários próprios **3.3.3.90.37**, do Programa/Atividade constante do vigente Orçamento Geral da União.

As despesas no exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Ministério Público Federal, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, à sua conta e no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original e seus Termos Aditivos, no que não contrariem o presente documento legal.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, mantendo arquivo cronológico dos autógrafos e registro de seus extratos nos arquivos desta Procuradoria Regional da República – 5ª Região, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

Recife (PE), 10 de dezembro de 2015.

Pela Contratante

Pela Contratada

NEY RICARDO DE MEIRELES
Secretário Regional
PRR 5ª REGIÃO

HÉLIO PEREIRA LOPES
Coordenador
Fraternidade Cristã de Deficientes

Testemunha

Testemunha

MARCELA SILVINO IGLESIAS MELO
CPF: 008.466.024-40

HERLY CALHEIROS DE L. CAVALCANTI
CPF: 986.648.754-72